

DESVIO NA OBRA DO TRT DE SÃO PAULO PODE TER SIDO MAIOR QUE O DIVULGADO

Os problemas com obras públicas no Brasil não são recentes. Há bastante tempo, verifica-se a ocorrência de desperdícios de verbas, motivados pelo majoramento dos preços das construções com relação ao mercado, ou pelo abandono de obras inconclusas. Se fôssemos relatar os casos incidentes, apenas nos últimos dez anos, nas diversas regiões do país, ficaríamos surpresos com a quantidade. As obras de construção dos prédios para funcionamento do Fórum do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo transformaram-se numa espécie de ícone do tema, devido às peculiaridades do caso, que expôs o parlamento e a justiça brasileiros a uma condição de fragilidade até então não constatada.

O fato é que as despesas com obras públicas de engenharia no país constituem-se no segundo maior sorvedouro de recursos financeiros, quer sejam na esfera da união, estados ou municípios, ficando atrás apenas dos gastos com pessoal. Aqui, levanto então a reflexão: Por quê um problema tão relevante não tem sido tratado com a devida atenção? Por quê os mecanismos de controle no campo dos serviços públicos de engenharia são tão ineficientes? As respostas a estas e outras questões encontram-se num nível de difícil tratamento, que é traduzido popularmente pela expressão "vontade política". Nosso argumento baseia-se na precária situação do sistema de controle brasileiro. A nossa herança latina, nos fez conceber um sistema superficial e puramente punitivo, onde as auditorias, sobretudo as de controle externo, são realizadas com enfoque formal, resumindo-se à análise posterior de procedimentos contábeis e legais, e onde os exames de questões técnicas inerentes a diversas ciências exatas (como a engenharia), quando são realizadas, abordam apenas aspectos periféricos, devido à falta de estrutura. O controle externo no Brasil é exercido pelo Poder Legislativo, com auxílio dos respectivos Tribunais de Contas, assim diz a Constituição. Os Tribunais de Contas são então, em última análise, os responsáveis pelas informações repassadas aos Legislativos sobre as contas dos governantes e demais gestores públicos. Esses órgãos, na sua maioria, no país, não possuem unidades especializadas em auditorias de engenharia. Com raras exceções, os setores de engenharia dos Tribunais de Contas em geral são mal dimensionados e desparelhados. Resumem-se a uns poucos técnicos, cuja atividade hoje em dia concentra-se na apuração de algumas denúncias, e cujos profissionais não contam com os recursos tecnológicos necessários a emissão de laudos consistentes e aprofundados. O segundo maior sorvedouro de recursos públicos, paradoxalmente não é prioridade nos órgãos de controle, e o resultado é o que se percebe na atualidade. A Constituição Federal também diz que a administração pública é obrigada a manter um sistema de controle interno. Da mesma forma, este é deficiente, quando não inexistente. O controle interno deveria exercer o papel fundamental de evitar os desvios no seu nascedouro, por meio de relatórios aos Gestores. Fazendo alusão ao caso, o T.R.T. deveria ter nomeado um ou mais engenheiros para emitir pareceres sobre o cronograma físico-financeiro das obras. Ou não o fez, ou esses técnicos foram omissos e irresponsáveis.

DESVIO DE RECURSOS NA OBRA DO TRT PODE TER SIDO MAIOR QUE O DIVULGADO
Artigo publicado no Jornal “O POVO”

O valor total dos recursos desviados na construção dos prédios para o Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo, divulgado oficialmente foi de R\$ 169.000.000,00 (cento e sessenta e nove milhões de Reais). Esta quantia, foi apontada por técnicos do TCU (Tribunal de Contas da União), que, em sua auditoria, realizaram uma análise do orçamento da obra, e a compararam com um edifício “paradigma”, ou seja, um prédio com características semelhantes aos do T.R.T. Esta técnica se chama Avaliação por Dados Comparativos de Mercado, e embora seja adequada à avaliação de imóveis urbanos para fins de operações de compra e venda, não é a mais apropriada para auditorias. Em outras palavras, a técnica utilizada permite aproximar o valor que seria pago pelo mercado, caso a obra fosse posta à venda, no estágio em que se encontra. Na verdade, não é este o interesse da sociedade. O que se quer saber, é a diferença entre o que foi gasto na obra, comparada ao que foi efetivamente executado. O aspecto executivo, no caso dos prédios do T.R.T. não foi aprofundado. Não ficou evidenciado se os materiais aplicados na obra estão com a qualidade compatível com os custos praticados. Não foram coletadas amostras do concreto e das argamassas dos prédios, para exames laboratoriais, com a finalidade de constatar se foram executados dentro das normas técnicas, e se refletem os custos contabilizados. Não foi verificada a adequabilidade das técnicas, dos equipamentos e das máquinas utilizados na construção. Sou levado a crer que, se isto fosse feito, o valor da diferença a apontar como desvio das verbas, ficaria em alguns milhões a mais do que o oficialmente divulgado.

As duas faces do controle precisam ser melhoradas. Unidades efetivas de controles internos precisam ser instituídos pelas prefeituras e demais órgãos públicos, dotados de profissionais de várias áreas do conhecimento humano, e não só de contadores e advogados. O aperfeiçoamento técnico e tecnológico das unidades de engenharia dos Tribunais de Contas, bem como o seu correto dimensionamento, em termos de recursos humanos e materiais, é o caminho mais curto para inibir-se futuros desastres como o orquestrado pelo Doutor Nicolau. Porém, como disse antes, isto depende de vontade política.

MARCIO SOARES DA ROCHA

Engenheiro Civil pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR); Mestrando em Gestão e Modernização Pública pela Universidade Internacional de Lisboa (UI) por meio de convênio com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA); Presidente do Instituto de Auditoria de Engenharia do Ceará (IAECE), Diretor Técnico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP); Analista de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM-CE), exercendo atualmente a função de assessor de gabinete de Conselheiro; ex-Diretor do Departamento de Engenharia, Avaliações e Perícias do TCM-CE.